



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
BIÊNIO 2019/2020

RESOLUÇÃO Nº 001/CMSR/2020

“FIXA O CALENDÁRIO LEGISLATIVO E REUNIÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL E DAS COMISSÕES PERMANENTES, PARA O ANO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Santana do Riacho, **Vereador Neilton da Paz Marques**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo, conforme Constituição Federal e, em especial, o **Art. 63**, com as alterações efetivadas pela Emenda 05/2015, da Lei Orgânica Municipal e o Art. 82, do Regimento Interno Desta Casa;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu Presidente da Câmara, em seu nome promulgo a seguinte resolução:

ART. 1º - Fica fixado o calendário das Reuniões Ordinárias da Câmara Municipal e das Comissões Permanentes para o ano de 2020, conforme determina o **Art. 63**, com as alterações efetivadas pelo **Art. 16**, da Emenda 05/2015, da Lei Orgânica Municipal e o Art. 82, do Regimento Interno.

§ 1º - As Reuniões Ordinárias ocorrerão 02 (duas) vezes por mês, sempre às quartas-feiras, nos meses e dias abaixo relacionados:

MÊS	DIAS	
FEVEREIRO	12	26
MARÇO	11	25
ABRIL	08	22
MAIO	06	20
JUNHO	03	17
JULHO	01	15
AGOSTO	05	19
SETEMBRO	02	23
OUTUBRO	07	21
NOVEMBRO	04	18
DEZEMBRO	02	16

§ 2º - As Sessões Ordinárias da Câmara Municipal e de suas Comissões Permanentes no exercício de 2020 serão todas realizadas no Plenário da Câmara Municipal, sito à Rua Alfredo Domingos de Melo, 153 – Centro, sem exceção.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO ESTADO DE MINAS GERAIS

BIÊNIO 2019/2020

§ 3º - O horário estabelecido para início das sessões ordinárias da Câmara será às 18:00 horas.

§ 4º - O horário estabelecido para início das sessões ordinárias das Comissões Permanentes da Câmara Municipal será às 17:30 horas, nos mesmos dias das reuniões Ordinárias da Câmara.

§ 5º - Nos termos do Art. 17, Inciso I, alínea C, do Regimento Interno, poderá o Exmo. Presidente Municipal antecipar o horário das reuniões ordinárias, sob comunicação e convocação prévia de 48:00 (quarenta e oito) horas.

§ 6º - As sessões extraordinárias em período ordinário, serão precedidas de convocação mínima de 05 (cinco) dias úteis, a qual constará dia horário e local, nos termos do Art. 99 do Regimento Interno.

§ 7º - O período compreendido entre os dias 22 de dezembro a 02 de fevereiro e 18 de julho a 31 de julho de cada exercício civil será considerado recesso parlamentar, nos termos do Art. 80 do Regimento Interno.

ART. 2º - Somente as reuniões extraordinárias poderão ser realizadas fora do Prédio da Câmara Municipal, em local e horário estabelecido na Convocação.

§ 1º - As reuniões extraordinárias realizadas fora do Prédio da Câmara Municipal, dentro do Território do Município, serão justificadas quando houver deliberação de matéria única e específica do Distrito ou Localidade para a qual for efetivada a convocação, não sendo incluída na pauta matéria diversa da que fundamentou a realização da sessão extraordinária.

§ 2º - Ocorrendo pedido expresso de representante legal para a realização de sessão extraordinária no Distrito ou Localidade Rural do Município, esta somente se realizará após protocolo de Requerimento Específico, devidamente fundamentado e análise favorável do Presidente da Câmara Municipal.

ART. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

ART. 4º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santana do Riacho, 11 de fevereiro de 2020.

Ver. Neilton da Paz Marques
Presidente da Câmara